

DECRETO Nº 15443/91 DE 05 / 06 / 91

EMENTA: Fixa os valores das Unidades Taximétricas (UTs) dos Serviços de Táxis do Município do Recife, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Recife; e considerando o disposto no Artigo 44 do Decreto nº 11.135 de 09 de outubro de 1978, e os termos do ofício nº 057/91 de 03 de junho de 1991, do Sindicato da Categoria.

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades Taximétricas (UTs) dos Serviços de Táxis do Município do Recife, passarão a ter os seguintes valores:

a) Serviço Comum	Cr\$ 116,00
b) Serviço Especial de Hotéis	Cr\$ 232,00

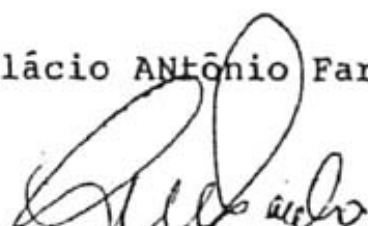
Parágrafo Único - Os volumes transportados nos serviços de táxis, constantes no caput deste artigo, ficam fixados nos seguintes valores:

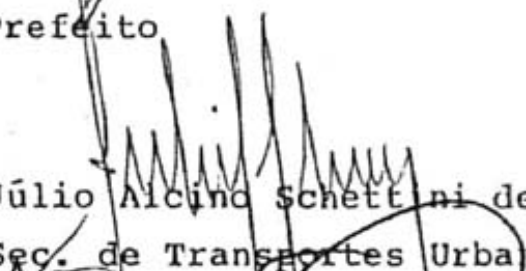
a) Serviço Comum	Cr\$ 23,20
b) Serviço Especial de Hotéis	Cr\$ 46,40

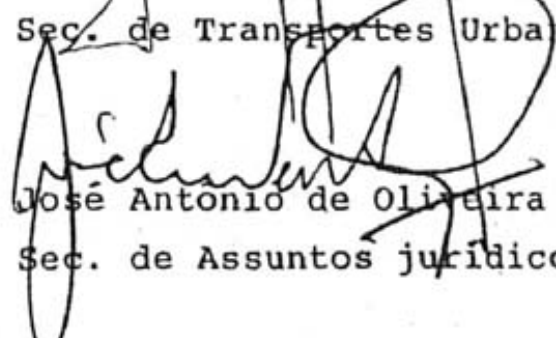
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, a sua aplicação será à partir de zero hora do dia 08 de junho de 1991.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 15.365 de 20 de fevereiro de 1991,
e demais disposições em contrário.

Palácio Antônio Farias, 05 de junho de 1991.


a) Gilberto Marques Paulo
Prefeito


a) Júlio Alcino Schettini de Oliveira
Sec. de Transportes Urbanos e Obras


a) José Antonio de Oliveira Ventura
Sec. de Assuntos jurídicos.